

DECRETO N. 18.263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.535/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 141.319;
- II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;
- III - Localização: Rua Roma, São José dos Campos;
- IV - Situação: situada entre o Jardim Topázio e o Jardim Augusta;
- V - Medidas e Confrontações:

a) Área A18-A: o perímetro inicia-se no vértice A17-04, coordenada UTM N-7.434.267,19630 e E-409.568,12097, cravado na divisa da matrícula 132.483 com a Rua Roma, deste segue confrontando com a área remanescente com azimute de 269°58'03" e distância de 35,28 m até encontrar o vértice A17-03, deste segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A18-15 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A17-03 segue com azimute de 41°26'25" e distância de 5,00 m até encontrar o vértice A18-01, deste segue com azimute de 41°33'34" e distância de 18,69 m até encontrar o vértice A18-02, deste segue com azimute de 42°03'32" e distância de 10,17 m até encontrar o vértice A18-03, deste segue com azimute de 47°17'42" e distância de 8,78 m até encontrar o vértice A18-04, deste segue com azimute de 51°32'52" e distância de 8,39 m até encontrar o vértice A18-05, deste segue com azimute de 56°28'28" e distância de 6,52 m até encontrar o vértice A18-06, deste segue com azimute de 61°13'51" e distância de 11,52 m até encontrar o vértice A18-07, deste

segue com azimute de $62^{\circ}09'19''$ e distância de 19,74 m até encontrar o vértice A18-08, deste segue com azimute de $62^{\circ}27'28''$ e distância de 23,74 m até encontrar o vértice A18-09, deste segue com azimute de $62^{\circ}28'40''$ e distância de 27,14 m até encontrar o vértice A18-10, deste segue com azimute de $62^{\circ}21'05''$ e distância de 53,99 m até encontrar o vértice A18-11, deste segue com azimute de $62^{\circ}24'23''$ e distância de 53,87 m até encontrar o vértice A18-12, deste segue com azimute de $62^{\circ}22'25''$ e distância de 71,38 m até encontrar o vértice A18-13, deste segue com azimute de $62^{\circ}20'44''$ e distância de 36,62 m até encontrar o vértice A18-14, deste segue com azimute de $62^{\circ}21'50''$ e distância de 34,29 m até encontrar o vértice A18-15, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Lola José Batista Roco com azimute de $151^{\circ}25'23''$ e distância de 23,23 m até encontrar o vértice A18-16, deste segue confrontando com a confluência da Rua Lola José Batista Roco com a Rua Roma com azimute de $180^{\circ}53'54''$ e distância de 3,60 m até encontrar o vértice A18-17, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Roma até encontrar o vértice inicial A17-04 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A18-17, segue com azimute de $242^{\circ}21'51''$ e distância de 32,95 m até encontrar o vértice A18-18, deste segue com azimute de $242^{\circ}20'44''$ e distância de 36,61 m até encontrar o vértice A18-19, deste segue com azimute de $242^{\circ}22'49''$ e distância de 71,39 m até encontrar o vértice A18-20, deste segue com azimute de $242^{\circ}24'23''$ e distância de 53,88 m até encontrar o vértice A18-21, deste segue com azimute de $242^{\circ}20'32''$ e distância de 53,99 m até encontrar o vértice A18-22, deste segue com azimute de $242^{\circ}29'45''$ e distância de 27,17 m até encontrar o vértice A18-23, deste segue com azimute de $242^{\circ}26'14''$ e distância de 23,65 m até encontrar o vértice A18-24, deste segue com azimute de $242^{\circ}09'19''$ e distância de 19,45 m até encontrar o vértice A18-25, deste segue com azimute de $241^{\circ}13'51''$ e distância de 9,40 m até encontrar o vértice A18-26, deste segue com azimute de $238^{\circ}51'19''$ e distância de 3,97 m até encontrar o vértice A18-27, deste segue com azimute de $231^{\circ}32'52''$ e distância de 7,41 m até encontrar o vértice A18-28, deste segue com azimute de $227^{\circ}17'42''$ e distância de 6,59 m até encontrar o vértice A18-29, deste segue com azimute de $222^{\circ}03'32''$ e distância de 8,98 m até encontrar o vértice inicial A17-04, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 9.858,39 m² (nove mil e oitocentos e cinquenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados);

b) Área A18-B: o perímetro inicia-se no vértice A18-43, coordenada UTM N-7.434.449,34780 e E-409.901,70600, cravado na confluência da Rua Lola José Batista Roco com a Rua Roma, deste segue confrontando com a Rua Lola José Batista Roco até encontrar o vértice A18-45 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A18-43 segue com azimute de $323^{\circ}53'07''$ e distância de 8,57 m até encontrar o vértice A18-44, deste segue com azimute de $331^{\circ}09'45''$ e distância de 17,93 m até encontrar o vértice A18-45, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de $62^{\circ}30'42''$ e distância de 16,88 m até encontrar o vértice A18-46, deste segue confrontando com a antiga continuação da Rua João Monteiro Ferrara com azimute de $86^{\circ}24'24''$ e distância de 65,17 m até encontrar o vértice A18-47, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Roma com azimute de $242^{\circ}30'42''$ e distância de 74,76 m até encontrar o vértice inicial A18-43, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 1.219,39 m² (um mil e duzentos e dezenove metros e trinta e nove decímetros quadrados);

VI - Área total: a área a ser desapropriada possui 11.077,78 m² (onze mil e setenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.535/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

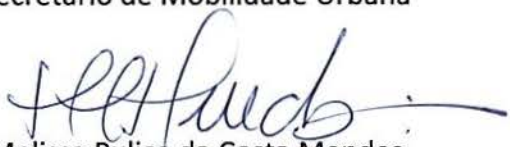


José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos
dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

